



 GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva	*SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Rogério Teixeira Junior</i> SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i> SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Matheus Quintal de Sousa Ribeiro</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Leandro Alves de Almeida Santos</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Francisco Ricardo Soares</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Leonardo Vieira Mendes</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Antonio Ferreira Pedregal Filho</i> SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS <i>Pricilla Azevedo Barletta</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA <i>Sérgio Zveiter</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br	

SUMÁRIO	
Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	17
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	17
Governo.....	...
Planejamento e Gestão.....	...
Fazenda.....	20
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	23
Infraestrutura e Obras.....	23
Polícia Militar.....	23
Polícia Civil.....	26
Administração Penitenciária.....	...
Defesa Civil.....	27
Saúde.....	27
Educação.....	29
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	30
Transportes.....	31
Ambiente e Sustentabilidade.....	31
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	32
Cultura e Economia Criativa.....	32
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	32
Esporte, Lazer e Juventude.....	...
Turismo.....	...
Cidades.....	32
Controladoria Geral do Estado.....	33
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	33
Trabalho e Renda.....	...
Envelhecimento Saudável.....	...
Vitimados.....	...
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	...
Justiça.....	...
Procuradoria Geral do Estado.....	33
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	33
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

*DECRETO Nº 47.659 DE 24 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 4.039.025.093,90, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021;

- o Decreto Estadual nº 47.655, de 18 de junho de 2021, que altera o Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021;

- as novas condições de restrição impostas pela Lei Complementar Federal 178/2021, que estabelece a necessidade de criação de mecanismo de limitação das despesas primárias;

- e o que consta dos Processos nºs SEI-120001/007534/2021, SEI-050003/000456/2021, SEI-070002/002514/2021, SEI-080007/000825/2021, SEI-120001/007406/2021 e SEI-260009/002868/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 4.039.025.093,90 (quatro bilhões, trinta e nove milhões, vinte e cinco mil, noventa e três reais e noventa centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2, 3 e 6, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a modalidade de aplicação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH e do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no valor global de R\$ 2.848.153,57 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do § Único do art. 19, do Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021 os Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

07510.04.122.0002.0016	F	3390.00	100	40.000,00	
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Aplicações Diretas			
07510.04.122.0002.0467	F	3190.00	100		40.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			

Fundo Especial do Ministério Público

10610.03.091.0028.2254	F	3390.00	230	20.446.679,00	
Fundo Especial do Ministério Público		Aplicações Diretas			
10610.03.091.0028.2254	F	4490.00	230	50.000.000,00	
Fundo Especial do Ministério Público		Aplicações Diretas			

10610.03.091.0028.2254	F	4590.00	230	22.000.000,00
Fundo Especial do Ministério Público		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo Especial do Ministério Público - FEMP, referente ao exercício de 2021.			230	92.446.679,00
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento				
13010.20.782.0455.3485	F	3390.00	145	9.595.964,56
Recup Emergencial Rede de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas		
FR145 - Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos Oriundos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.			145	9.595.964,56
13010.20.782.0455.3485	F	3390.00	145	6.654.999,96
Recup Emergencial Rede de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas		
FR145 - Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos Oriundos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.			145	6.654.999,96
13010.20.782.0455.3485	F	3390.00	145	5.966.952,60
Recup Emergencial Rede de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas		
FR145 - Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos Oriundos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.			145	5.966.952,60
13010.20.782.0455.3485	F	3390.00	145	5.848.352,48
Recup Emergencial Rede de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas		
FR145 - Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos Oriundos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.			145	5.848.352,48
13010.20.782.0455.3485	F	3390.00	145	4.797.984,00
Recup Emergencial Rede de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas		
FR145 - Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos Oriundos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.			145	4.797.984,00
13010.20.782.0455.3485	F	3390.00	145	2.910.999,96
Recup Emergencial Rede de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas		
FR145 - Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos Oriundos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.			145	2.910.999,96
13010.20.608.0455.1050	F	3390.00	145	144.395,00
Melhoramento Genético e Nutrição Animal		Aplicações Diretas		
13010.20.608.0455.1059	F	3390.00	145	78.874,01
Desenvolvimento Cadeia Produtiva Agropecuária		Aplicações Diretas		
13010.20.608.0455.1625	F	3390.00	145	330.605,69
Desenvolvimento Rural Sustentável - Rio Rural		Aplicações Diretas		
13010.20.608.0455.1625	F	4490.00	145	118,00
Desenvolvimento Rural Sustentável - Rio Rural		Aplicações Diretas		
13010.20.608.0455.5751	F	3390.00	145	10.000,00
PEAPO		Aplicações Diretas		
13010.20.608.0455.5755	F	3390.00	145	21.511,56
Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pes		Aplicações Diretas		

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.



documento
assinado
digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 09 de Julho de 2021 às 23:17:43 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.

13010.20.609.0456.2116	F	3390.00	145	100.952,26	
Operac Sistema Unificado Defesa Agropecuária		Aplicações Diretas			
13010.20.609.0456.2116	F	4490.00	145	141.500,00	
Operac Sistema Unificado Defesa Agropecuária		Aplicações Diretas			
13010.20.782.0455.3485	F	3390.00	145	9.224.746,44	
Recup Emergencial Rede de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas			
FR145 - Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos Oriundos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.			145		10.052.702,96
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro					
13540.20.122.0002.2016	F	4490.00	100	55.712,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
13540.20.122.0002.2016	F	3390.00	100		55.712,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado da Casa Civil					
14010.04.122.0002.2016	F	4490.00	100	8.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
14010.04.122.0002.2016	F	3390.00	100		8.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Subsecretaria de Comunicação Social					
14020.04.131.0470.2355	F	3390.00	100	1.322.124,80	
Serviço de Comunicação e Divulgação		Aplicações Diretas			
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro					
14350.19.122.0002.0467	F	3390.00	100	26.359.543,28	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
14350.19.122.0002.0467	F	3390.00	100	2.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
14350.19.122.0002.0467	F	3190.00	100		2.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
Fundação Museu da Imagem e do Som					
15440.13.122.0002.8021	F	3390.00	100	60.000,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
15440.13.122.0002.2016	F	4490.00	100		60.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Educação					
18010.12.368.0443.2312	F	3390.00	100	58.000,00	
Realização de Atividades Extracurriculares		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.2312	F	4490.00	100		58.000,00
Realização de Atividades Extracurriculares		Aplicações Diretas			
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro					
20340.09.122.0002.0467	S	3190.00	231	3.000.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
20340.09.122.0002.0467	S	3391.00	231		3.000.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			

20340.09.122.0002.6001	S	3190.00	104	250.000.000,00	
Encargos com Inativos - PM-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.122.0002.6002	S	3190.00	104	111.000.000,00	
Encargos com Inativos - CBM-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.122.0002.6003	S	3190.00	237	85.000.000,00	
Encargos com Pensionistas da PM-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4127	S	3190.00	231	40.000.000,00	
Encargos c/Inativos-Demais Áreas Admin Estadu		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4556	S	3190.00	231	80.000.000,00	
Encargos Pensões Outros Benef Prev Segurança		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4558	S	3190.00	104	3.000.000,00	
Encargos Pensões Outros Benef Prev Area Saúde		Aplicações Diretas			
20340.09.122.0002.6001	S	3190.00	237		85.000.000,00
Encargos com Inativos - PM-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4200	S	3190.00	104		364.000.000,00
Encargos Pensões e Benef Prev Demais Poder Ex		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4200	S	3190.00	231		120.000.000,00
Encargos Pensões e Benef Prev Demais Poder Ex		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4554	S	3190.00	231	5.000.000,00	
Encargos Pensões Outros Benef Prev DPE-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4200	S	3190.00	231		5.000.000,00
Encargos Pensões e Benef Prev Demais Poder Ex		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão					
21010.04.122.0002.2016	F	4490.00	100	1.087.691,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
21010.04.122.0002.2016	F	3390.00	100		1.087.691,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro					
22320.23.691.0447.2856	F	3390.00	230	500.000,00	
Serviço de Registro Empresarial		Aplicações Diretas			
22320.23.122.0002.2016	F	3390.00	230		500.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro					
22710.22.661.0453.2861	F	3390.00	230	111.000,00	
Desenv. dos Distr. Ind. e Logísticos da CODIN		Aplicações Diretas			
22710.22.122.0002.2016	F	3390.00	230		111.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
22710.22.122.0002.0467	F	3390.00	230	60.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
22710.22.122.0002.2016	F	3390.00	230		60.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
22710.22.122.0002.2010	F	3390.00	100	35.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
22710.22.122.0002.2016	F	3390.00	100		35.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Instituto Estadual do Ambiente					
24320.18.122.0002.2016	F	4490.00	233	532.032,34	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			233		532.032,34
24320.18.542.0437.2954	F	4490.00	297	4.246.681,61	
Realização de Pesquisa e Controle Ambiental		Aplicações Diretas			

24320.18.543.0444.5617	F	4490.00	297	161.662.174,84	
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			297		165.908.856,45
24320.18.122.0002.2660	F	3190.00	232	5.907.223,55	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
24320.18.122.0002.2660	F	3191.00	232	1.000.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			232		6.907.223,55
24320.18.122.0002.2660	F	3190.00	230	8.068.143,87	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
24320.18.122.0002.2660	F	3191.00	230	2.000.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
24320.18.122.0002.2660	F	3390.00	230	800.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			230		10.868.143,87
24320.18.122.0002.2660	F	3190.00	218	4.375.417,42	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
24320.18.122.0002.2660	F	3191.00	218	2.000.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
24320.18.122.0002.2660	F	3390.00	218	1.000.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			218		7.375.417,42
24320.18.122.0002.0467	F	3190.00	230	100.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
24320.18.122.0002.0467	F	3390.00	230	300.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
24320.18.122.0002.2010	F	3390.00	218	1.000.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
24320.18.122.0002.8021	F	3390.00	218	500.000,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
24320.18.542.0437.2954	F	3390.00	230	200.000,00	
Realização de Pesquisa e Controle Ambiental		Aplicações Diretas			
24320.18.122.0002.2016	F	3390.00	218	1.500.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
24320.18.122.0002.2016	F	3390.00	230	600.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
24320.18.541.0464.3979	F	4490.00	151	3.000.000,00	
Cidades Sustentáveis		Aplicações Diretas			
24320.18.543.0444.5617	F	4490.00	151	4.337.648,87	
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes		Aplicações Diretas			
24320.18.541.0438.5463	F	4490.00	151	4.000.000,00	
Proteção da Biodiv e dos Sistemas Florestais		Aplicações Diretas			
24320.18.542.0437.2954	F	4490.00	151	3.337.648,87	
Realização de Pesquisa e Controle Ambiental		Aplicações Diretas			
Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro					
29420.10.302.0461.2912	S	3390.00	225	47.201,14	
Gestão e Apoio às Unidades de Saúde		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			225		47.201,14

Fundo Estadual de Saúde

29610.10.302.0454.2727	S	3340.00	100	250.000.000,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios		
29610.10.302.0454.2727	S	3390.00	100	269.580.161,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas		
29610.10.304.0468.2729	S	4490.00	225	10.000,00
Fortalecimento da Vigilância Sanitária		Aplicações Diretas		
29610.10.304.0468.2729	S	3390.00	225	10.000,00
Fortalecimento da Vigilância Sanitária		Aplicações Diretas		

Fundo Estadual de Transportes

31610.26.453.0469.2581	F	3360.00	122	40.500.000,00
Modelagem Operacionalização do Bilhete Único		Transfer a Instit Privadas c/ Fins Lucrativos		
31610.26.453.0469.2581	F	3360.00	122	4.188.212,55
Modelagem Operacionalização do Bilhete Único		Transfer a Instit Privadas c/ Fins Lucrativos		

Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFAZ

37020.28.844.0000.0005	F	4690.00	100	1.322.124,80
Gestão da Dívida Externa-Serviços		Aplicações Diretas		
37020.28.844.0000.0005	F	3290.00	100	272.753,90
Gestão da Dívida Externa-Serviços		Aplicações Diretas		
37020.04.122.0000.0775	F	3390.00	100	400.000,00
Pag Precat Judiciais-Art. 86 ADCT da CF/88		Aplicações Diretas		
37020.04.122.0000.0775	F	3190.00	100	400.000,00
Pag Precat Judiciais-Art. 86 ADCT da CF/88		Aplicações Diretas		
37020.28.844.0000.0005	F	4690.00	100	26.359.543,28
Gestão da Dívida Externa-Serviços		Aplicações Diretas		
37020.28.844.0000.0005	F	4690.00	100	35.852.554,72
Gestão da Dívida Externa-Serviços		Aplicações Diretas		
37020.28.843.0000.0004	F	4690.00	100	519.580.161,00
Gestão da Dívida Interna-Serviços		Aplicações Diretas		
37020.04.122.0000.0775	F	3190.00	100	100.000.000,00
Pag Precat Judiciais-Art. 86 ADCT da CF/88		Aplicações Diretas		
37020.28.841.0000.0003	F	3290.00	100	50.000.000,00
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas		
37020.28.841.0000.0003	F	4690.00	100	50.000.000,00
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

40010.19.122.0002.2010	F	3390.00	100	253.186,90
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
40010.19.122.0002.2016	F	3390.00	100	115.086,90
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
40010.19.122.0002.8021	F	3390.00	100	53.100,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
40010.19.571.0440.5663	F	3390.00	100	60.000,00
Desenvolvimento de Ecossistemas Inovativos		Aplicações Diretas		
40010.19.571.0440.5663	F	4490.00	100	5.000,00
Desenvolvimento de Ecossistemas Inovativos		Aplicações Diretas		
40010.19.571.0440.5668	F	3390.00	100	20.000,00
Startup Rio		Aplicações Diretas		
40010.19.122.0002.2010	F	3390.00	100	272.753,90
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		

Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisa, Formação de Servid Públic

40401.04.122.0002.0467	F	3390.00	100	20.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
40401.04.571.0470.4470	F	3390.00	100		20.000,00
Estudos e Pesquisas Desenvolvimento Econômico		Aplicações Diretas			

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

40410.19.571.0440.2232	F	4490.00	212	37.645,00	
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas			
40410.19.571.0440.2232	F	3390.00	212		37.645,00
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas			
40410.19.571.0440.2232	F	4490.00	212	38.694,00	
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas			
40410.19.571.0440.2232	F	3390.00	212		38.694,00
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas			
40410.19.364.0440.2153	F	3390.00	100	35.852.554,72	
Fomento para Estudos e Pesquisas da UERJ		Aplicações Diretas			
40410.19.571.0440.2232	F	4490.00	100	5.000.000,00	
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas			
40410.19.571.0440.2232	F	3390.00	100		5.000.000,00
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas			
40410.19.572.0440.3014	F	4490.00	100	5.000.000,00	
Fomento à Inovação Tecnológica		Aplicações Diretas			
40410.19.572.0440.3014	F	3390.00	100		5.000.000,00
Fomento à Inovação Tecnológica		Aplicações Diretas			

Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

40430.12.364.0442.3481	F	3390.00	122	1.894.000,00	
Desenvolvimento Ensino, Pesquisa e Extensão		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.3481	F	4491.00	122		116.025,00
Desenvolvimento Ensino, Pesquisa e Extensão		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
40430.12.364.0442.3481	F	4590.00	122		1.777.975,00
Desenvolvimento Ensino, Pesquisa e Extensão		Aplicações Diretas			

Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

40450.12.364.0442.2819	F	3390.00	212	941.060,55	
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Convênio firmado entre a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Convênio nº 907077/2020.			212		941.060,55
40450.12.364.0442.2819	F	3390.00	212	500.000,00	
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Convênio firmado entre a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Convênio nº 904988/2020.			212		500.000,00
40450.12.364.0442.2819	F	4490.00	212	1.000.000,00	
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Convênio firmado entre a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Convênio nº 905379/2020.			212		1.000.000,00

Secretaria de Estado de Turismo

43010.23.691.0452.1110	F	4490.00	101	443,47	
Reconhec Valoriz Artesão e Ativid Artesanal		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			101		443,47

Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos

49010.08.306.0467.4577	S	3340.00	122	40.500.000,00	
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Transferências a Municípios			
49010.08.244.0450.5684	S	4590.00	122	47.017.301,91	
Ações de Combate e Enfrent à Extrema Pobreza		Aplicações Diretas			
49010.08.244.0450.5684	S	3390.00	122		47.017.301,91
Ações de Combate e Enfrent à Extrema Pobreza		Aplicações Diretas			

Fundo Estadual de Assistência Social

49650.08.244.0450.4542	S	3350.00	122	4.188.212,55	
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
49650.08.244.0450.4542	S	3350.00	122	1.911.559,10	
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
49650.08.243.0449.4176	S	3390.00	122		510.791,90
Atend. Criança/Adol. Situação Vulnerabilidade		Aplicações Diretas			
49650.08.244.0450.4078	S	3390.00	122		605.311,60
Proteção Social Especial à População de Rua		Aplicações Diretas			
49650.08.244.0450.4541	S	3390.00	122		64.900,00
Gestão do SUAS		Aplicações Diretas			
49650.08.244.0450.8355	S	3340.00	122		730.555,60
Proteção Social Básica		Transferências a Municípios			

Secretaria de Estado de Polícia Civil

52010.06.122.0002.2660	F	3390.00	100	2.559.154,80	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
52010.06.122.0002.2660	F	3191.00	100		2.559.154,80
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			

Secretaria de Estado de Cidades

53010.15.451.0454.4520	F	4490.00	145	353.172.653,90	
Integração e Desenvolvimento Regional		Aplicações Diretas			
FR145 - Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos Oriundos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.			145		353.172.653,90
53010.15.451.0454.4520	F	4490.00	100	353.172.653,90	
Integração e Desenvolvimento Regional		Aplicações Diretas			
53010.15.451.0454.3462	F	4490.00	100		353.172.653,90
Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios		Aplicações Diretas			
53010.15.451.0454.4520	F	3390.00	145	100.000.000,00	
Integração e Desenvolvimento Regional		Aplicações Diretas			
FR145 - Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos Oriundos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.			145		100.000.000,00
53010.15.451.0454.4520	F	4490.00	145	422.000.000,00	
Integração e Desenvolvimento Regional		Aplicações Diretas			
FR145 - Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos Oriundos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.			145		422.000.000,00

Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

53310.21.122.0002.2010	F	3390.00	145	200.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
53310.21.122.0002.2016	F	3390.00	145	9.800.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
53310.21.631.0459.2710	F	3390.00	145	38.000.000,00	
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas			
53310.21.631.0459.4505	F	3390.00	145	2.000.000,00	
Fomento Socioprodutivo dos Assentamentos		Aplicações Diretas			
FR145 - Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos Oriundos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.			145		50.000.000,00

Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

53410.26.451.0454.3124	F	4490.00	145	10.000,00	
Apoio à Realização de Obras de Infraestrutura		Aplicações Diretas			
53410.26.451.0464.3122	F	4490.00	145	916.895,94	
Execução de Obras Civis e Urbanização		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3047	F	4490.00	145	4.507.446,59	
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3090	F	4490.00	145	117.497,37	
Contenção de Encostas e Taludes		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3099	F	4490.00	145	10.000,00	
Renovação de Equipamento Rodoviário		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3120	F	4490.00	145	1.928.807,63	
Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.4007	F	3390.00	145	12.175.005,33	
Conservação e Operação de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.4070	F	3390.00	145	10.005.000,00	
Operacionalização de Equipamentos Rodoviários		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.4110	F	3390.00	145	2.982.175,10	
Sinalização de Rodovias		Aplicações Diretas			
FR145 - Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos Oriundos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.			145		32.652.827,96
53410.26.122.0002.2016	F	3390.00	145	15.000.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
53410.26.451.0464.3122	F	4490.00	145	5.000.000,00	
Execução de Obras Civis e Urbanização		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3047	F	4490.00	145	560.000.000,00	
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3090	F	4490.00	145	100.000.000,00	
Contenção de Encostas e Taludes		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3120	F	4490.00	145	20.000.000,00	
Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.4007	F	3390.00	145	300.000.000,00	
Conservação e Operação de Rodovias		Aplicações Diretas			
FR145 - Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos Oriundos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.			145		1.000.000.000,00
53410.26.782.0451.4070	F	3390.00	145	15.000.000,00	
Operacionalização de Equipamentos Rodoviários		Aplicações Diretas			
53410.26.122.0002.2016	F	3390.00	145	15.000.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
TOTAL				4.039.025.093,90	4.039.025.093,90

Processo nº: SEI-050003/000456/2021, SEI-070002/002514/2021, SEI-080007/000825/2021, SEI-120001/007406/2021, SEI-120001/007534/2021, SEI-260009/002868/2021

NOTAS:

- ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
- FR - Identifica a Fonte de Recursos
- ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
- ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social
- FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos
- FONTE 101 - Ordinários Não Provenientes de Impostos
- FONTE 104 - Compensação Financeira Exploração Petróleo
- FONTE 122 - Adicional do ICMS - FECF
- FONTE 145 - Concessão Serv Púb Água e Esgoto - Tesouro
- FONTE 151 - FECAM - Tesouro
- FONTE 212 - Transferências Voluntárias
- FONTE 218 - Transferências Intraorçamentárias
- FONTE 225 - Sistema Único de Saúde- SUS
- FONTE 230 - Recursos Próprios
- FONTE 231 - Rec.Próprios Rioprevidência-PI.Financeiro
- FONTE 232 - Taxas - Diretamente Arrecadadas
- FONTE 233 - Alienação de Bens - Diretamente Arrecadadas
- FONTE 237 - Sistema de Proteção Social dos Militares
- FONTE 297 - Conservação Ambiental

ANEXO II
ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		
Instituto Estadual do Ambiente					
24320.18.543.0444.5617	F	4490.00	151		1.224.815,28
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes		Aplicações Diretas			
24320.18.543.0444.5617	F	4440.00	151	1.224.815,28	
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes		Transferências a Municípios			
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos					
49010.08.306.0467.4577	S	3390.00	122		1.623.338,29
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Aplicações Diretas			
49010.08.306.0467.4577	S	3340.00	122	1.623.338,29	
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Transferências a Municípios			
TOTAL				2.848.153,57	2.848.153,57

Processo nº: SEI-120001/007534/2021

NOTAS:
ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social
FONTE 122 - Adicional do ICMS - FECP
FONTE 151 - FECAM - Tesouro

Id: 2327402

ANEXO III				
Unidade Orçamentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	3.066.223	930.164	2.136.059
06020	SSMGSI	31.096.374	9.589.767	21.506.607
07010	SEINFRA	263.916.462	12.385.303	251.531.159
07310	IEEA	13.870.116	5.120.090	8.750.026
07510	EMOP	80.666.949	26.050.652	54.616.297
07720	CEHAB	103.584.040	22.947.891	80.636.149
08010	VICE-GOV	8.515.172	3.146.436	5.368.736
09010	PGE	476.375.975	0	476.375.975
09610	FUNPERJ	213.483.676	6.572.546	206.911.129
13010	SEAPPA	139.277.548	64.051.358	75.226.189
13410	FIPERJ	25.624.856	16.567.698	9.057.158
13530	EMATER-RJ	113.948.720	44.693.180	69.255.540
13540	PESAGRO-RJ	46.412.922	18.926.976	27.485.946
13620	FUNDEAGRO	3.073.348	2.011.212	1.062.136
13710	CASERJ	4.529.297	1.122.775	3.406.522
13720	CEASA	113.809.662	2.455.436	111.354.226
14010	SECC	347.561.407	100.190.897	247.370.510
14020	SUBCOM	26.860.353	1.440.747	25.419.606
14322	RIOMETROPOLE	8.352.605	5.904.787	2.447.818
14330	DETRAN-RJ	1.396.611.201	105.010.581	1.291.600.620
14340	LOTERJ	175.525.280	135.741.263	39.784.018
14350	PRODERJ	227.578.923	109.519.763	118.059.160
14630	FDRM	14.892.500	14.840.000	52.500
14640	FEFOSP	5.000	0	5.000
15010	SECEC	72.677.791	13.167.077	59.510.714
15410	FUNARJ	52.973.076	21.691.520	31.281.556
15430	FTMRJ	62.706.192	27.184.992	35.521.200
15440	FMIS	2.789.418	960.840	1.828.579
15610	FEC-RJ	80.256.908	11.905.000	68.351.908
16010	SEDEC	1.486.961.018	574.916.261	912.044.757
16610	FUNESBOM	246.894.116	7.594.372	239.299.744
17010	SEELJE	62.443.489	38.649.068	23.794.421
17310	SUDERJ	22.900.895	6.825.141	16.075.754
18010	SEEDUC	5.860.975.751	1.014.803.641	4.846.172.110
18020	DEGASE	255.825.340	23.588.073	232.237.267
18030	CEE	151.454	80.000	71.454
20010	SEFAZ	827.716.968	309.589.916	518.127.051
20340	RIOPREVIDENCIA	26.828.962.299	6.756.865.179	20.072.097.120
20610	FAF	324.031.971	68.249.251	255.782.720
21010	SEPLAG	98.145.865	33.058.780	65.087.085
21011	SUBGERAL	411.315.541	308.834.323	102.481.218
21322	RIOSEGURANCA	4.524.563	1.672.971	2.851.592
21610	FUNDEP	135.000	120.000	15.000
21640	FUSPRJ	106.043.565	24.998.617	81.044.948
21710	METRO	70.173	19.231	50.942
21720	CTCRJ	1.616.040	258.067	1.357.973
21730	FLUMITRENS	3.409.149	151.211	3.257.938
21790	CFSEC	70.000	19.231	50.769
22010	SEDEERI	15.445.766	6.814.705	8.631.061
22310	AGETRANSP	33.349.170	0	33.349.170
22320	JUCERJA	64.394.805	0	64.394.805
22330	AGENERSA	30.551.948	0	30.551.948
22340	LOTERJ	10.783.057	0	10.783.057
22350	DRM	17.025.935	2.827.019	14.198.916
22360	PROCON	14.229.392	5.420.175	8.809.217
22610	FREMF	40.683.918	0	40.683.918
22620	FEMPO	7.876.245	200.000	7.676.245
22640	FEPROCON	20.748.360	12.078.630	8.669.730
22710	CODIN	17.779.304	6.300.927	11.478.377
24010	SEA	807.043.918	109.970.634	697.073.284
24020	UEPSAM	122.038.146	1.043.146	120.995.000

24320	INEA	803.119.165	125.010.366	678.108.799
24630	FUNDRHI	188.773.268	0	188.773.268
25010	SEAP	1.311.041.049	397.947.795	913.093.254
25610	FUESP	4.338.620	1.011.619	3.327.002
29010	SES	834.351	608.146	226.205
29310	IASERJ	1.950.417	1.763.534	186.883
29420	FSERJ	696.359.277	7.316.191	689.043.086
29610	FES	6.602.031.548	174.903.727	6.427.127.822
29710	IVB	297.503.053	296.476.365	1.026.688
30010	SETRAB	86.516.088	75.885.627	10.630.461
30410	FSCABRINI	38.068.676	13.079.374	24.989.302
30610	FEFEPS	220.000	215.000	5.000
30620	FTRJ	1.735.859	1.575.859	160.000
31010	SETRANS	104.070.166	3.088.875	100.981.291
31330	DETRO-RJ	64.221.600	19.877.203	44.344.397
31610	FET	302.549.535	62.549.535	240.000.000
31710	CODERTE	29.498.943	10.548.913	18.950.030
31720	CENTRAL	317.674.881	27.301.154	290.373.727
31730	RIOTRILHOS	69.965.953	20.896.207	49.069.746
37010	EGE-SEPLAG	469.064.395	0	469.064.395
37020	EGE-SEFAZ	14.884.114.481	8.798.760.511	6.085.353.970
40010	SECTI	15.758.430	5.353.609	10.404.821
40380	IPEM	45.740.508	0	45.740.508
40401	CEPERJ	44.978.223	26.061.643	18.916.580
40410	FAPERJ	570.596.114	0	570.596.114
40430	UERJ	1.576.815.128	326.386.548	1.250.428.580
40440	FAETEC	820.485.405	25.044.640	795.440.765
40450	UENF	267.788.063	53.581.001	214.207.062
40460	CECERJ	86.080.752	6.012.034	80.068.718
40470	UEZO	90.736.302	51.559.909	39.176.393
40610	FATEC	2.260.577	683.070	1.577.507
40621	FUNCERJ	5.000	0	5.000
43010	SETUR	152.037.510	50.491.609	101.545.901
43710	TURISRIO	8.322.568	2.856.071	5.466.497
49010	SEDSODH	466.562.897	15.967.476	450.595.421
49411	FLXIII	62.429.033	16.342.990	46.086.043
49412	FIA	79.091.484	50.302.610	28.788.874
49610	FUNDO FIA	5.026.230	610.330	4.415.900
49641	FUPDE	55.000	50.000	5.000
49642	FUNDEPI	11.576	0	11.576
49650	FEAS	95.351.115	16.366.891	78.984.224
50010	CGE	82.119.075	31.458.216	50.660.859
50610	FACI	60.000	60.000	0
51010	SEPM	5.349.433.002	2.074.226.280	3.275.206.723
51650	FUNESPOM	683.874.820	50.706.344	633.168.476
52010	SEPOL	2.090.191.490	786.811.159	1.303.380.331
52610	ACADEPOL	12.258.488	0	12.258.488
52620	FUNESPOL	1.364.999	1.038.146	326.853
53010	SECID	1.309.155.916	358.344.684	950.811.232
53310	ITERJ	81.150.627	4.794.262	76.356.365
53322	RIOMETROPOLE	668.551	0	668.551
53410	DER-RJ	1.422.360.163	68.070.432	1.354.289.731
53620	FUNTERJ	110.000	103.600	6.400
54010	SERGB	7.961.604	383.288	7.578.317
57010	SEGOV	11.001.769	3.416.361	7.585.408
TOTAL		83.569.678.902	24.164.976.723	59.404.702.179

Id: 2327403

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho	
06010	GSJ	100	1.214.889	
06020	SSMGSI	100	10.773.596	
07010	SEINFRA	100	17.750.165	
07310	IEEA	100	8.192.144	
07510	EMOP	100	38.495.407	
07720	CEHAB	100	33.074.858	
08010	VICE-GOV	100	5.034.297	
09010	PGE	100	305.308.928	
13010	SEAPPA	100	22.274.297	
13010	SEAPPA	108	674.292	
13410	FIPERJ	100	8.557.801	
13530	EMATER-RJ	100	57.676.537	
13540	PESAGRO-RJ	100	23.249.333	
13710	CASERJ	100	1.796.441	
13710	CASERJ	230	256.370	
13720	CEASA	100	2.876.926	
13720	CEASA	230	15.097.251	
14010	SECC	100	155.205.705	
14010	SECC	101	47.319.373	
14010	SECC	212	10.900.620	
14020	SUBCOM	100	4.359.865	
14322	RIOMETROPOLE	100	1.766.305	
14330	DETRAN-RJ	230	33.963.073	
14330	DETRAN-RJ	232	304.621.233	
14340	LOTERRJ	230	2.769.611	
14350	PRODERJ	100	35.711.741	
15010	SECEC	100	16.501.216	
15410	FUNARJ	100	14.773.358	
15430	FTMRJ	100	25.463.146	
15440	FMIS	100	1.385.766	
16010	SEDEC	100	571.827.833	
16010	SEDEC	108	329.705.580	
16010	SEDEC	212	10.509.164	
16610	FUNESBOM	232	55.248.755	
17010	SEELJE	100	4.950.803	
17310	SUDERJ	100	5.794.174	
18010	SEEDUC	100	181.425.486	
18010	SEEDUC	122	49.530.322	
18010	SEEDUC	215	3.028.653.660	
18020	DEGASE	100	49.060.659	
18020	DEGASE	122	110.479.662	
20010	SEFAZ	100	445.345.767	
20340	RIOPREVIDENCIA	100	2.770.334.499	
20340	RIOPREVIDENCIA	104	7.462.909.497	
20340	RIOPREVIDENCIA	231	4.190.295.969	
20340	RIOPREVIDENCIA	234	4.429.631	
20340	RIOPREVIDENCIA	237	578.381.258	
20610	FAF	100	182.765.016	
21010	SEPLAG	100	49.184.961	
21011	SUBGERAL	100	9.820.130	
21322	RIOSEGURANCA	100	2.676.753	
21710	METRO	100	30.769	
21720	CTCRJ	100	268.923	
21730	FLUMITRENS	100	241.938	
21790	CFSEC	100	30.769	
22010	SEDEERI	100	8.020.985	
22310	AGETRANSP	232	19.642.896	
22320	JUCERJA	230	25.197.240	
22330	AGENERSA	232	14.102.312	
22340	LOTERRJ	230	1.243.606	
22350	DRM	100	3.987.852	
22350	DRM	108	182.383	
22360	PROCON	100	8.373.697	
22710	CODIN	100	6.108.403	
22710	CODIN	230	50.000	
24010	SEA	100	9.142.298	
24010	SEA	230	70	

24320	INEA	100	12.200.297
24320	INEA	108	4.640.228
24320	INEA	218	71.576.992
24320	INEA	230	19.921.799
24320	INEA	232	13.593.737
25010	SEAP	100	494.299.558
25010	SEAP	120	1.139.045
29420	FSERJ	223	329.015.604
29610	FES	100	883.961.476
29610	FES	225	12.463.312
30010	SETRAB	100	6.750.036
30410	FSCABRINI	100	3.978.464
31010	SETRANS	100	4.575.681
31330	DETRO-RJ	230	23.147.359
31710	CODERTE	230	11.452.163
31720	CENTRAL	100	34.302.131
31730	RIOTRILHOS	100	30.511.057
37020	EGE-SEFAZ	100	553.922.490
37020	EGE-SEFAZ	107	167.605.665
40010	SECTI	100	8.565.774
40380	IPEM	100	7.500.000
40380	IPEM	212	22.150.785
40401	CEPERJ	100	8.810.089
40410	FAPERJ	100	16.792.431
40430	UERJ	100	870.729.660
40440	FAETEC	100	601.203.227
40440	FAETEC	224	4.843.932
40450	UENF	100	141.840.683
40460	CECERJ	100	20.754.835
40470	UEZO	100	18.546.600
43010	SETUR	100	4.433.086
43710	TURISRIO	100	4.569.712
49010	SEDSODH	122	14.349.166
49411	FLXIII	122	23.245.593
49412	FIA	122	10.270.092
50010	CGE	100	49.109.001
51010	SEPM	100	1.557.190.704
51010	SEPM	101	3.525.900
51010	SEPM	108	1.234.781.252
51010	SEPM	120	44.422.777
51010	SEPM	212	90.870.550
52010	SEPOL	100	728.053.646
52010	SEPOL	108	421.601.256
52010	SEPOL	120	5.125.705
53010	SECID	100	8.121.964
53310	ITERJ	100	7.419.195
53322	RIOMETROPOLE	100	649.355
53410	DER-RJ	100	55.382.600
54010	SERGB	100	4.434.816
57010	SEGOV	100	3.077
	TOTAL		30.065.352.822

Id: 2327404

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	5.000
06020	SSMGSI	100	5.000
07010	SEINFRA	100	10.000
07310	IEEA	100	120.000
07510	EMOP	100	11.258.384
07720	CEHAB	100	2.353.147
07720	CEHAB	230	515.776
08010	VICE-GOV	100	5.000
09010	PGE	100	800.000
13010	SEAPPA	100	5.000
13410	FIPERJ	100	90.000
13530	EMATER-RJ	100	5.717.529
13540	PESAGRO-RJ	100	1.893.860
13710	CASERJ	100	1.000.000
13710	CASERJ	230	226.555
13720	CEASA	100	6.000.000
13720	CEASA	230	2.894.149
14010	SECC	100	5.000
14020	SUBCOM	100	5.000
14322	RIOMETROPOLE	100	5.000
14330	DETRAN-RJ	232	23.173.700
14340	LOTERJ	230	312.323
14350	PRODERJ	100	43.971.552
15010	SECEC	100	10.000
15410	FUNARJ	100	160.000
15430	FTMRJ	100	350.000
15440	FMIS	100	23.000
15440	FMIS	212	75.000
15440	FMIS	230	21.400
16610	FUNESBOM	232	330.000
17010	SEELJE	100	5.000
17310	SUDERJ	100	5.813.549
17310	SUDERJ	230	181.450
18010	SEEDUC	100	1.184.863
18010	SEEDUC	105	371.395
18020	DEGASE	100	25.000
20010	SEFAZ	100	20.880.000
20340	RIOPREVIDENCIA	104	4.078.103.099
20340	RIOPREVIDENCIA	231	361.200.000
20340	RIOPREVIDENCIA	234	478.425.932
20340	RIOPREVIDENCIA	237	17.118.742
21010	SEPLAG	100	566.523
21011	SUBGERAL	150	80.030.605
21322	RIOSEGURANCA	100	65.800
21710	METRO	100	14.173
21720	CTCRJ	100	1.050.000
21720	CTCRJ	230	1.000
21730	FLUMITRENS	100	3.000.000
21790	CFSEC	100	5.000
22010	SEDEERI	100	81.250
22310	AGETRANSP	232	160.000
22320	JUCERJA	230	1.321.050
22330	AGENERSA	232	20.000
22340	LOTERJ	230	113.234
22350	DRM	232	6.254
22360	PROCON	100	65.000
22710	CODIN	100	1.108.596
22710	CODIN	230	340.000
24010	SEA	100	5.000
24320	INEA	100	200.000
24320	INEA	218	2.010.000
24320	INEA	230	1.400.000
24630	FUNDRHI	230	5.000
25010	SEAP	100	5.000
29310	IASERJ	230	31.201
29420	FSERJ	223	696.000
29610	FES	100	83.000.000
29710	IVB	230	77.505
30010	SETRAB	100	15.000
30410	FSCABRINI	100	50.000
31010	SETRANS	100	5.000

31330	DETRO-RJ	230	600.000
31710	CODERTE	230	3.190.618
31720	CENTRAL	100	3.771.977
31720	CENTRAL	230	177.498
31730	RIOTRILHOS	100	7.396.543
37010	EGE-SEPLAG	100	469.064.395
37020	EGE-SEFAZ	100	3.010.048.307
37020	EGE-SEFAZ	101	155.905.661
37020	EGE-SEFAZ	102	215.213.379
37020	EGE-SEFAZ	104	137.035.611
37020	EGE-SEFAZ	107	1.578.921.241
37020	EGE-SEFAZ	111	250.000.000
37020	EGE-SEFAZ	126	358.126
37020	EGE-SEFAZ	132	16.343.491
40010	SECTI	100	5.000
40380	IPEM	100	10.000
40380	IPEM	212	133.021
40401	CEPERJ	100	170.000
40410	FAPERJ	100	93.000
40430	UERJ	100	20.088.950
40430	UERJ	212	30.000
40430	UERJ	230	984.566
40440	FAETEC	100	5.483.000
40450	UENF	100	6.842.653
40450	UENF	212	60.362
40450	UENF	230	5.000
40460	CECIEPJ	100	727.500
40470	UEZO	100	287.500
43010	SETUR	100	5.000
43710	TURISRIO	100	469.374
49010	SEDSODH	100	15.000
49411	FLXIII	100	134.245
49411	FLXIII	122	16.000
49412	FIA	100	100.000
49412	FIA	122	21.461
50010	CGE	100	10.000
51010	SEPM	100	200.000
51650	FUNESPOM	230	205.000
52010	SEPOL	100	15.000
53310	ITERJ	100	10.000
53410	DER-RJ	100	3.310.000
54010	SERGB	100	5.000
TOTAL			11.127.562.073

Id: 2327405

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	839.170
06020	SSMGSI	100	10.317.802
07010	SEINFRA	100	5.513.959
07010	SEINFRA	150	80.975.002
07010	SEINFRA	214	147.169.033
07010	SEINFRA	230	13.000
07310	IEEA	100	428.792
07510	EMOP	100	3.558.325
07510	EMOP	230	218.935
07720	CEHAB	100	1.294.262
07720	CEHAB	150	40.987.299
07720	CEHAB	214	2.076.238
08010	VICE-GOV	100	313.439
09010	PGE	230	170.267.047
09610	FUNPERJ	230	3.761.692
09610	FUNPERJ	232	188.083.956
13010	SEAPPA	100	2.358.703
13010	SEAPPA	122	55.000
13010	SEAPPA	145	45.827.957
13010	SEAPPA	195	3.006.459
13410	FIPERJ	100	309.700
13530	EMATER-RJ	100	5.136.673
13530	EMATER-RJ	230	36.283
13540	PESAGRO-RJ	100	1.846.282
13540	PESAGRO-RJ	230	25.332
13620	FUNDEAGRO	232	1.062.136
13710	CASERJ	230	85.755
13720	CEASA	230	51.633.803
14010	SECC	100	28.939.136
14010	SECC	103	2.195.337
14020	SUBCOM	100	21.026.234
14020	SUBCOM	212	5.000
14322	RIOMETROPOLE	100	626.329
14330	DETRAN-RJ	212	3.904.404
14330	DETRAN-RJ	230	69.614.596
14330	DETRAN-RJ	232	844.034.764
14340	LOTERRJ	230	36.602.100
14350	PRODERJ	100	35.885.131
14350	PRODERJ	122	50.000
14350	PRODERJ	230	2.352.736
14630	FDRM	100	52.500
14640	FEFOSP	100	5.000
15010	SECEC	100	19.060.976
15010	SECEC	212	22.000.195
15410	FUNARJ	100	15.327.838
15410	FUNARJ	230	142.926
15430	FTMRJ	100	7.691.516
15430	FTMRJ	230	12.579
15440	FMIS	100	191.913
15440	FMIS	230	8.600
15610	FEC-RJ	100	17.262.201
15610	FEC-RJ	230	51.089.707
16010	SEDEC	122	2.180
16610	FUNESBOM	230	69.159.591
16610	FUNESBOM	232	99.659.481
17010	SEELJE	100	6.587.800
17010	SEELJE	122	550.000
17010	SEELJE	224	11.465.818
17310	SUDERJ	100	26.334
17310	SUDERJ	230	2.889.382
18010	SEEDUC	100	339.660.331
18010	SEEDUC	105	685.522.696
18010	SEEDUC	108	369.285
18010	SEEDUC	120	9.244.432
18010	SEEDUC	122	133.494.304
18010	SEEDUC	212	168.183
18010	SEEDUC	218	533.119
18010	SEEDUC	224	199.194.479
18020	DEGASE	100	1.185.870
18020	DEGASE	101	27.195.561
18020	DEGASE	120	569.523
18020	DEGASE	122	19.010.420
18030	CEE	100	71.454
20010	SEFAZ	100	27.584.022
20010	SEFAZ	111	18.537.409
20340	RIOPREVIDENCIA	231	114.688.876
20340	RIOPREVIDENCIA	234	12.760.000
20610	FAF	100	73.017.704
21010	SEPLAG	100	14.670.078

21011	SUBGERAL	100	12.065.005
21322	RIOSEGURANCA	100	95.892
21610	FUNDEP	100	15.000
21640	FUSPRJ	100	20.000
21640	FUSPRJ	224	81.024.948
21710	METRO	100	6.000
21720	CTCRJ	100	37.000
21720	CTCRJ	230	1.050
21730	FLUMITRENS	100	16.000
21790	CFSEC	100	10.000
22010	SEDEERI	100	509.082
22310	AGETRANSP	232	13.382.074
22320	JUCERJA	230	36.009.694
22330	AGENERSA	232	15.999.636
22340	LOTERJ	230	9.395.739
22350	DRM	100	242.946
22350	DRM	122	9.279.717
22350	DRM	230	425
22350	DRM	232	297.807
22360	PROCON	100	150.500
22610	FREMF	230	40.683.918
22620	FEMPO	230	7.676.245
22640	Feprocon	230	8.669.730
22710	CODIN	100	1.426.923
22710	CODIN	230	2.110.159
24010	SEA	100	239.461
24010	SEA	111	526.176.087
24010	SEA	151	82.246.570
24010	SEA	214	60.000.000
24010	SEA	251	2.017.446
24010	SEA	297	17.242.149
24020	UEPSAM	151	120.995.000
24320	INEA	100	5.000
24320	INEA	151	224.516.294
24320	INEA	212	2.884.804
24320	INEA	214	124.647.102
24320	INEA	218	18.773.025
24320	INEA	230	6.314.158
24320	INEA	232	4.140.687
24320	INEA	233	536.692
24320	INEA	297	168.435.983
24630	FUNDRHI	230	185.952.804
25010	SEAP	100	212.609.057
25010	SEAP	103	140.000.000
25610	FUESP	224	35.121
25610	FUESP	230	3.291.880
29010	SES	100	15.000
29010	SES	122	14.908
29010	SES	212	191.297
29310	IASERJ	100	119.735
29420	FSERJ	223	357.072.316
29420	FSERJ	225	47.201
29420	FSERJ	230	404.686
29610	FES	100	3.890.796.120
29610	FES	122	740.746.643
29610	FES	212	496.915
29610	FES	225	740.663.348
29610	FES	230	7
29710	IVB	122	107.880
29710	IVB	230	841.303
30010	SETRAB	100	2.624.851
30010	SETRAB	212	1.000.000
30410	FSCABRINI	100	5.633.726
30410	FSCABRINI	230	15.190.897
30610	FEFEPS	100	5.000
30620	FTRJ	100	160.000
31010	SETRANS	100	1.180.051
31010	SETRANS	122	35.168
31010	SETRANS	212	65.935.146
31010	SETRANS	214	29.000.000
31330	DETRO-RJ	230	20.186.268
31610	FET	122	240.000.000
31710	CODERTE	230	3.601.545
31720	CENTRAL	100	9.210.133
31720	CENTRAL	111	219.779.276
31720	CENTRAL	151	21.867.000
31720	CENTRAL	230	386.533
31730	RIOTRILHOS	100	10.402.223
31730	RIOTRILHOS	230	85.412
40010	SECTI	100	1.728.051
40380	IPEM	100	5.000
40380	IPEM	212	15.693.215
40401	CEPERJ	100	6.734.350
40401	CEPERJ	230	2.676.741
40410	FAPERJ	100	545.498.083
40410	FAPERJ	101	108.317
40410	FAPERJ	212	7.504.283
40430	UERJ	100	163.866.689
40430	UERJ	122	122.031.527
40430	UERJ	212	18.509.612
40430	UERJ	225	20.870.755
40430	UERJ	230	16.689.353
40440	FAETEC	100	114.229.653
40440	FAETEC	101	4.078.905
40440	FAETEC	122	31.288.325
40440	FAETEC	212	4.031.463
40440	FAETEC	224	8.932.312
40450	UENF	100	34.786.039
40450	UENF	122	13.322.130
40450	UENF	212	4.013.737
40450	UENF	230	45.551
40460	CECIERJ	100	36.933.591
40460	CECIERJ	122	8.718.227
40460	CECIERJ	212	12.208.826
40460	CECIERJ	230	23.739
40470	UEZO	100	7.549.455
40470	UEZO	122	10.946.189
40470	UEZO	212	1.414.516
40610	FATEC	230	1.577.507
40621	FUNCIERJ	100	5.000
43010	SETUR	100	21.356.950
43010	SETUR	101	443
43010	SETUR	111	73.085.760
43010	SETUR	212	2.461.169
43710	TURISRIO	100	395.115
49010	SEDSODH	100	50.000
49010	SEDSODH	103	7.536.814
49010	SEDSODH	122	398.015.704
49010	SEDSODH	150	20.000.000
49010	SEDSODH	212	4.973.772
49411	FLXIII	122	21.586.407
49412	FIA	100	3.700.528

49412	FIA	122	14.229.809
49610	FUNDO FIA	122	5.000
49610	FUNDO FIA	230	4.410.900
49641	FUPDE	100	5.000
49642	FUNDEPI	122	11.576
49650	FEAS	122	59.291.334
49650	FEAS	224	19.692.891
50010	CGE	100	1.336.273
50010	CGE	122	17.884
51010	SEPM	100	141.963.172
51010	SEPM	103	86.813.019
51010	SEPM	122	4.624.575
51010	SEPM	212	48.191.928
51650	FUNESPOM	212	7.879.039
51650	FUNESPOM	218	9.532.463
51650	FUNESPOM	230	615.551.974
52010	SEPOL	100	22.166.923
52010	SEPOL	103	67.256.029
52010	SEPOL	122	6.606.535
52010	SEPOL	212	18.815.071
52610	ACADEPOL	230	12.258.488
52620	FUNESPOL	232	326.853
53010	SECID	100	2.508.120
53010	SECID	111	63.560.665
53010	SECID	145	875.172.654
53010	SECID	212	792.461
53310	ITERJ	100	486.009
53310	ITERJ	122	118.722
53310	ITERJ	145	50.000.000
53310	ITERJ	150	10.000.000
53310	ITERJ	212	8.116.464
53322	RIOMETROPOLE	100	19.196
53410	DER-RJ	100	183.609.916
53410	DER-RJ	126	26.025.073
53410	DER-RJ	145	1.032.652.828
53410	DER-RJ	230	45.798.834
53620	FUNTERJ	100	6.400
54010	SERGB	100	3.070.382
57010	SEGOV	101	352.985
57010	SEGOV	103	7.229.346
TOTAL			17.550.778.078

Id: 2327406

ANEXO VII - CONCESSIONÁRIAS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	77.000
06020	SSMGSI	100	410.209
07010	SEINFRA	100	100.000
07310	IEEA	100	9.090
07510	EMOP	100	1.085.246
07720	CEHAB	100	334.569
08010	VICE-GOV	100	16.000
09610	FUNPERJ	230	2.265.000
09610	FUNPERJ	232	12.800.482
13010	SEAPPA	100	1.024.481
13410	FIPERJ	100	99.657
13530	EMATER-RJ	100	688.518
13540	PESAGRO-RJ	100	471.139
13710	CASERJ	100	31.401
13710	CASERJ	230	10.000
13720	CEASA	230	32.852.097
14010	SECC	100	2.805.339
14020	SUBCOM	100	23.507
14322	RIOMETROPOLE	100	50.184
14330	DETRAN-RJ	232	12.288.850
14340	LOTERRJ	230	99.983
14350	PRODERJ	100	88.000
15010	SECEC	100	1.938.327
15410	FUNARJ	100	877.434
15430	FTMRJ	100	2.003.960
15440	FMIS	100	122.900
16610	FUNESBOM	232	14.901.917
17010	SEELJE	100	235.000
17310	SUDERJ	100	1.370.865
18010	SEEDUC	100	94.623.685
18010	SEEDUC	105	115.933.669
18010	SEEDUC	122	6.262.200
18020	DEGASE	100	24.710.572
20010	SEFAZ	100	5.779.853
20340	RIOPREVIDENCIA	231	3.449.617
21010	SEPLAG	100	665.523
21011	SUBGERAL	100	565.478
21322	RIOSEGURANCA	100	13.147
21790	CFSEC	100	5.000
22010	SEDEERI	100	19.743
22310	AGETRANSP	232	164.200
22320	JUCERJA	230	1.866.821
22330	AGENERSA	232	430.000
22340	LOTERRJ	230	30.479
22350	DRM	100	80.033
22350	DRM	232	121.500
22360	PROCON	100	220.020
22710	CODIN	100	17.309
22710	CODIN	230	316.987
24010	SEA	100	4.203
24320	INEA	218	1.820.000
24320	INEA	230	492.000
24630	FUNDRHI	230	2.815.464
25010	SEAP	103	65.040.594
29010	SES	122	5.000
29310	IASERJ	100	35.947
29420	FSERJ	223	1.807.279
29610	FES	100	75.000.000
30010	SETRAB	100	240.574
30410	FSCABRINI	100	136.215
31010	SETRANS	100	250.245
31330	DETRO-RJ	230	410.770
31710	CODERTE	230	705.704
31720	CENTRAL	100	729.179
31720	CENTRAL	230	150.000
31730	RIOTRILHOS	100	674.511
40010	SECTI	100	105.996
40380	IPEM	100	5.000
40380	IPEM	212	243.487
40401	CEPERJ	100	525.400
40410	FAPERJ	100	600.000
40430	UERJ	100	16.611.636
40430	UERJ	230	15.832
40440	FAETEC	100	21.349.948
40450	UENF	100	13.290.907
40460	CECIERJ	100	702.000
40470	UEZO	100	432.133
43010	SETUR	100	203.492
43710	TURISRIO	100	32.296
49010	SEDSODH	122	5.654.965
49411	FLXIII	122	1.103.799

49412	FIA	122	466.984
50010	CGE	100	187.702
51010	SEPM	103	62.622.846
52010	SEPOL	100	476.098
52010	SEPOL	103	33.264.068
53010	SECID	100	655.368
53310	ITERJ	100	205.975
53410	DER-RJ	100	7.510.480
54010	SERGB	100	68.119
TOTAL			661.009.205

*Omitido no D.O. de 25/06/2021.

Id: 2327407

***DECRETO Nº 47.677 DE 08 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O DOCUMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE PENSÃO - DAP, A SER EXPEDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-150001/003580/2020,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de padronização do Documento de Atualização de Pensão - DAP, para atendimento aos pedidos de revisão de pensão judicial e administrativa junto ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA;

- que a emissão do DAP deve observar as disposições constitucionais e legais concernentes ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, principalmente quanto às hipóteses constitucionalmente previstas de paridade do benefício previdenciário com a remuneração dos servidores ativos;

- a necessidade de se imprimir maior celeridade aos procedimentos de emissão do DAP, de modo a evitar prejuízo aos pensionistas de servidores públicos estaduais; e

- as alterações na estrutura organizacional da administração pública do Estado do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º - A revisão de pensão previdenciária, realizada pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, dar-se-á com observância do Documento de Atualização de Pensão - DAP, emitido pelo setor de gestão de pessoas ou recursos humanos do órgão ou entidade da Administração Pública do Estado a cujos quadros pertença o segurado instituidor do benefício.

§ 1º - Nos casos em que não for possível identificar o órgão de origem e/ou evoluir o cargo do segurado instituidor do benefício, por meio de legislação posterior ao Decreto-Lei nº 408, de 02 de fevereiro de 1979, e ao Decreto nº 8.565, de 13 de novembro de 1985, o DAP será elaborado com base no Anexo XIV, da Lei nº 5.772, de 29 de junho de 2010, com as alterações da Lei nº 6.855, de 30 de junho de 2014, observados o nível de escolaridade correspondente ao cargo do segurado, a similitude de atribuições e de nomenclatura.

§ 2º - Além da hipótese elencada no §1º deste artigo, o órgão central do Sistema de Gestão de Pessoas também será responsável pela emissão do DAP quando:

I - apesar de identificado o órgão de origem do segurado instituidor do benefício, for constatada a ocorrência de extinção, fusão, desmembramento ou incorporação do órgão, não sendo possível identificar qual seria o órgão resultante de sua transformação;

II - apesar de identificado o órgão de origem do segurado instituidor do benefício, não for localizada a pasta funcional do ex-servidor.

Art. 2º - O DAP poderá ser emitido de ofício, a requerimento do pensionista interessado, mediante requisição do RIOPREVIDÊNCIA ou por força de decisão judicial.

§ 1º - Fica vedada a emissão do DAP para os casos de pedido de reajuste de pensão submetida ao regime previsto no art. 40, § 8º, da Constituição da República ou em qualquer outra hipótese em que o beneficiário não se sujeite ao regime de paridade com a remuneração dos servidores em atividade, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial.

§ 2º - O DAP deverá ser encaminhado pelo órgão de origem diretamente ao Rioprevidência por meio dos canais definidos pela Autarquia observado, no que couber, as orientações do Decreto nº 43.952/2012.

Art. 3º - O DAP deverá informar o valor a que deveria corresponder a pensão, observadas as seguintes diretrizes:

I - deverão ser relacionadas as parcelas de natureza remuneratória integrantes da remuneração do segurado ao tempo do óbito, tais como:

a) vencimento-base, no valor atualizado;

b) adicional ou gratificação por tempo de serviço, devendo o mesmo constar, obrigatoriamente, no exato percentual devido ao tempo do óbito, vedada a progressão em qualquer hipótese, no valor atualizado;

c) gratificações, vantagens ou outras verbas incorporadas a título de direito pessoal;

d) gratificações, vantagens ou outras verbas concedidas em caráter permanente, genérico e indiscriminado a toda a categoria de servidores a que pertença o segurado, no valor atualizado;

II - fica vedada a inclusão de:

a) gratificações, vantagens ou outras verbas de caráter transitório, independentemente do fundamento de sua concessão;

b) gratificações, vantagens ou outras verbas relativas ao exercício de cargos em comissão ou funções gratificadas, ressalvadas as hipóteses previstas na alínea "c" do inciso I;

c) verba de caráter indenizatório, definidas como:

1) aquelas como tais definidas em lei ou outro ato normativo;

2) aquelas como tais reconhecidas mediante Resolução da Procuradoria Geral do Estado;

III - será obrigatória a indicação do tempo de serviço do segurado, contado em dias.

§ 1º - Quando for o caso, indicar-se-ão no DAP os percentuais de pagamento e a base de cálculo de qualquer das parcelas indicadas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - Compete à Procuradoria Geral do Estado, por Resolução, fixar as parcelas que não poderão constar do DAP e, quando for o caso, esclarecer quais parcelas deverão enquadrar-se nas hipóteses das alíneas "c" e "d" do inciso I deste artigo.

§ 3º - Existindo mais de um reajuste para o intervalo de tempo a que se refere o DAP, deverão ser informados os valores das parcelas integrantes da remuneração do segurado de mesmo cargo, classe e nível e demais vantagens individuais do servidor falecido para cada reajuste, mencionado o período de validade destes.

Art. 4º - As informações relativas à ocorrência de transformação ou evolução do cargo, incorporação de cargos comissionados, modificação dos respectivos símbolos e/ou valores de sua remuneração deverão ser registradas em campo próprio para observações e/ou, se necessário, no verso do DAP, com indicação expressa da fundamentação legal e/ou, quando for o caso, do processo autorizativo de concessão.

Art. 5º - A emissão de DAP em desacordo com as disposições deste Decreto autorizará o RIOPREVIDÊNCIA à imediata devolução ao órgão emissor para correção em até 03 (três) dias úteis.

Art. 6º - Ressalvadas as hipóteses legais de precedência, o DAP deve ser emitido em caráter prioritário.

Parágrafo Único - O servidor encarregado da direção ou chefia do órgão de gestão de pessoas ou recursos humanos do órgão ou entidade de origem do segurado é responsável pela exatidão dos dados constantes do DAP e pela sua remessa em tempo hábil, sob pena de incurso em falta disciplinar grave, sem prejuízo do disposto no art. 287 do Regulamento dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 7º - Compete ao RIOPREVIDÊNCIA a edição dos atos normativos necessários ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 8º - Nas hipóteses elencadas nos § 1º e § 2º do Art. 1º deste Decreto, o órgão central do Sistema de Gestão de Pessoas observará as regras deste artigo para emissão do DAP.

§ 1º - Inexistindo similitude de atribuições e de nomenclatura no cargo do segurado instituidor do benefício com os cargos elencados na Lei nº 5.772, de 29 de junho de 2010, mas sendo possível determinar o nível de escolaridade do cargo, considerar-se-á, para efeito de preenchimento do DAP:

I - nível elementar: cargo paradigma de Trabalhador;

II - nível fundamental: cargo paradigma de Artífice;

III - nível médio: cargo paradigma de Agente Administrativo;

IV - nível superior: cargo paradigma de Administrador.

§ 2º - Inexistindo informação quanto ao tempo de serviço registrado no assentamento funcional do segurado instituidor do benefício, o DAP será elaborado considerando o percentual de triênio percebido no último contracheque como referência para determinar o tempo de serviço e nível correspondente do ex-servidor, conforme o Anexo XIV da Lei nº 5.772, de 29 de junho de 2010.

§ 3º - Não havendo menção a percepção de triênios, esse adicional será desconsiderado para fins de emissão do DAP.

§ 4º - Inexistindo a possibilidade de determinar o nível de escolaridade do segurado instituidor do benefício através de seu cargo, para fins de preenchimento do DAP, será considerado o nível elementar da tabela de vencimentos constante do Anexo XIV da Lei nº 5.772, de 29 de junho de 2010, salvo prova em contrário feita pelo beneficiário da pensão.

§ 5º - Inexistindo quaisquer dados funcionais do segurado instituidor do benefício, considerar-se-á, para efeito de preenchimento do DAP, o primeiro nível de exercício, correspondente ao tempo de serviço de 0 a 3 anos, da tabela de vencimento referente ao nível de escolaridade elementar nos moldes do anexo XIV da Lei nº 5.772, de 29 de junho de 2010, com alteração posterior pela Lei nº 6.855, de 30 de junho de 2014, salvo prova em contrário feita pelo beneficiário da pensão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 22.152, de 02 de maio de 1996, Decreto nº 42.532 de 23 de junho de 2010 e a Resolução SEPLAG nº 1.458, de 06 de maio de 2016.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE PENSÃO - DAP - DECRETO Nº XXXX/2021		
DADOS FUNCIONAIS DO SEGURADO FALECIDO		
01 - ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM		
02 - NOME		
03 - CPF	04 - MATRÍCULA	05 - DATA DO ÓBITO
06 - CARGO NA DATA DO ÓBITO		07 - CLASSE
09 - CARGO ATUALIZADO		10 - CLASSE
		11 - NÍVEL
12 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ATUALIZAÇÃO DO CARGO		

SITUAÇÃO FUNCIONAL NA DATA DO ÓBITO	
13 - ATIVO ()	14 - INATIVO ()
15 - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO (EM DIAS):	16 - PERCENTUAL ATS (TRIÊNIO):

17 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA APOSENTADORIA	
-------------------------------------------	--

PARCELAS INTEGRANTES DA REMUNERAÇÃO DO SEGURADO DE MESMO CARGO, CLASSE E NÍVEL E DEMAIS VANTAGENS INDIVIDUAIS DO SERVIDOR FALECIDO		
18 - CÓD. RUBRICA	19 - DISCRIMINAÇÃO	20 - VALOR (R\$)
21 - TOTAL		
22 - Os valores das parcelas acima têm validade do período de // a // .		

INDICAÇÃO DAS PARCELAS QUE SERVIRAM DE BASE PARA O CÁLCULO DOS TRIÊNIOS	
23 - CÓD. RUBRICA	